



PORTARIA Nº 474/2024

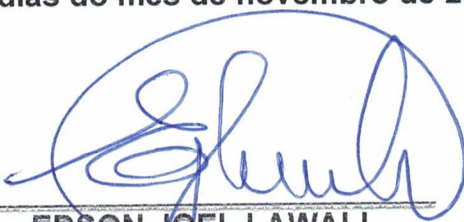
De 13 de novembro de 2024

**CONCEDE APOSENTADORIA A
SERVIDOR.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito de PM DE CERRO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de **13/11/2024**, à servidora **MAGDA GIOVANA BORN, matrícula 105-8, cargo de Auxiliar de Administração, padrão IV, classe F**, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com **proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.068,57** composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico padrão IV - classe F - Lei Municipal nº 1214 de 2010, art. 29, valor R\$1.968,94; Anuênios 31 ($31 \times 1,6\% = 49,65$) - Lei Municipal nº 838 de 2005, art. 86, valor R\$976,59; FG incorporada - Lei Municipal nº 838 de 2005, valor R\$123,04 complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal a ser custeada por REGIME PROPIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CERRO BRANCO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.54

Data: 13/11/2024

Hora: 07:54

Portaria nº 474/2024

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito de PM DE CERRO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 13/11/2024, à servidora **MAGDA GIOVANA BORN**, matrícula 105-8, cargo de Auxiliar de Administração, padrão IV, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.068,57 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico padrão IV - classe F - Lei Municipal nº 1214 de 2010, art. 29, valor R\$1.968,94; Anuênios 31 ($31 \times 1,6\% = 49,65$) - Lei Municipal nº 838 de 2005, art. 86, valor R\$976,59; FG incorporada - Lei Municipal nº 838 de 2005, valor R\$123,04 complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal a ser custeada por REGIME PROPIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CERRO BRANCO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CERRO BRANCO, 13/11/2024

EDSON JOEL LAWALL

Prefeito de PM DE CERRO BRANCO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

CERTIDÃO



111336590090085

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.54

Data: 13/11/2024

Hora: 07:54

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **MAGDA GIOVANA BORN**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito de PM DE CERRO BRANCO lavrei a presente certidão, aos treze de novembro de dois mil e vinte e quatro.



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito



JONES PUNTEL
AGENTE DE CONTROLE INTERNO
Responsável pelo Controle Interno